



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 3905 - TRE-AL/PRE/DG/STI/COINF

Dados Relevantes:

Do Proc SEI nº 0007257-16.2016.6.02.8000:

- Ata de Registro de Preços nº 11/2018: 0423615;
- Portaria TRE/AL nº 346/2018: 0430449 - Gestão da Ata
- Extrato de Publicação da ATA nº 11/2018: 0423628
- Nota de Empenho 2018NE000725: 0438339 até 31/12/2018;
- Ativações por data: 0455615;

Do Proc SEI nº 0010601-34.2018.6.02.8000

- Empenho 2019NE000128, doc. 0492080, relativo ao período de 01/01/2019 até 27/09/2019.
- E-mail demandando providência, conforme Parecer nº 426/2019 AJ-DG: doc. 0528316;
- E-mail resposta à demanda do Parecer supramencionado quanto à não aplicabilidade: 0531759;
- E-mail: sobre Teor do Parecer Jurídico AJ/DG/TRE/AL cadastro municipal em Maceió/AL: doc. 0528316;
- E-mail resposta sobre a não aplicabilidade do cadastro suscitado pela Parecer AJ/DG quanto ao ISSQN: 0531759.
- Contrato 28/2019: 0587630;
- Publicação no DOU: 0587243
- Portaria Presidência 427/2019: 0619882: Gestão e Fiscalização;
- Empenho 2020NE000095: 0647783, de 01 de janeiro até 27 de setembro/2020

Do Proc SEI nº 0007259-78.2019.6.02.8000:

- 1º Termo Aditivo: 0600978: vigência até 27/09/2020;
- Publicação no DOU: 0601453



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Fiscal de Contrato**, em 01/06/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713460** e o código CRC **BAC3F215**.

De: slc@tre-al.gov.br
Para: danielsouto@tre-al.jus.br
Data: 30/05/2020 12:00 AM
Assunto: SIAC - Acompanhamento de Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - AL

SA - Secretaria de Administração

Sr(a). **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**

Tendo em vista que Vossa Senhoria é o/a fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços do Contrato Nº **CT-0028/2019**, firmado com a **VELOO NET LTDA - EPP**, informo que o prazo de duração encerra-se dia **27/09/2020(Prorrogável)**. Caso tenha interesse na continuidade do serviço, solicito comunicar à Secretaria de Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis e acompanhar o andamento do mesmo.

Atenciosamente,

Seção de Contratos

Anexados:

Arquivo: ATT00002.txt	Tamanho: 0k	Tipo de Conteúdo: text/plain
Arquivo: ATT00003.html (Mostrar conteúdo da mensagem)	Tamanho: 1k	Tipo de Conteúdo: text/html

Data de Envio:

01/06/2020 12:08:10

De:

TRE-AL/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA <coinf@tre-al.jus.br>

Para:

pollyana.aquino@veloonet.com.br
amanda.nobre@veloonet.com.br
financeiro2@veloonet.com.br
mayara.ferreira@veloonet.com.br
segec@tre-al.jus.br
sad@tre-al.jus.br

Assunto:

TRE/AL - Negociação - Eventual Renovação - Contrato 28/2019

Mensagem:

Prezados da Veloo,

Esta empresa é contratada deste Tribunal, via Contrato TRE/AL nº 28/2019, para prover serviços de conexão de dados de diversos cartórios eleitorais do Estado.

Desta forma, considerando que o contrato atual tem vigência até o próximo dia 27 de setembro de 2020 e que o mesmo é prorrogável, cumpre-me indagar sobre o interesse dessa Empresa em renovar a contratação por outros 12 (doze) meses e se há concordância na manutenção dos preços atualmente pactuados.

Outrossim, considerando:

01. A notória restrição orçamentária por que passa o Governo Federal, em particular, este TRE/AL;
02. O histórico de bom pagamento por parte do TRE/AL;
03. Que os custos de implantação dos serviços, por certo, já foram superados; e
04. Que a renovação da contratação, em cenário, econômico nacional, ainda adverso, é a garantia de manutenção de receita por parte dessa Empresa.

Indago quanto à possibilidade de aplicar fator percentual de redução ao valor do Contrato em sua renovação.

Cordialmente.

Daniel Souto

Fiscal Contrato TRE/AL nº 28/2019

Anexos:

E_mail_0713462_E_mail_SIAC.pdf

De: Amanda Nobre <amanda.nobre@veloonet.com.br>
Para: "TRE-AL/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA" <coinf@tre-al.jus.br>
CC: Pollyana Aquino <pollyana.aquino@veloonet.com.br>, Financeiro Veloo <financeiro2@veloonet.com.br>, mayara.ferreira@veloonet.com.br, segec@tre-al.jus.br, sad@tre-al.jus.br
Data: 02/06/2020 05:19 PM
Assunto: [coinf] TRE/AL - Negociação - Eventual Renovação - Contrato 28/2019

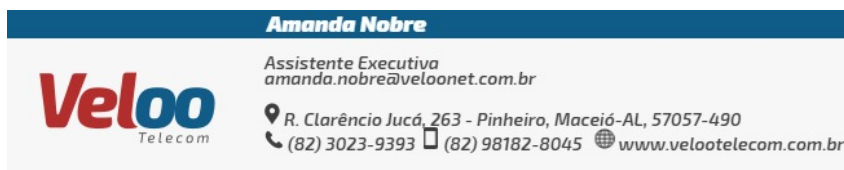
Olá Daniel, boa tarde!
Espero que esteja bem.

Acuso o recebimento desta solicitação.
A seguir, providenciarei o interesse em renovarmos este contrato.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Atenciosamente,



Em seg., 1 de jun. de 2020 às 12:08, TRE-AL/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA <coinf@tre-al.jus.br> escreveu:

Prezados da Veloo,

Esta empresa é contratada deste Tribunal, via Contrato TRE/AL nº 28/2019, para prover serviços de conexão de dados de diversos cartórios eleitorais do Estado.

Desta forma, considerando que o contrato atual tem vigência até o próximo dia 27 de setembro de 2020 e que o mesmo é prorrogável, cumpre-me indagar sobre o interesse dessa Empresa em renovar a contratação por outros 12 (doze) meses e se há concordância na manutenção dos preços atualmente pactuados.

Outrossim, considerando:

01. A notória restrição orçamentária por que passa o Governo Federal, em particular, este TRE/AL;
02. O histórico de bom pagamento por parte do TRE/AL;
03. Que os custos de implantação dos serviços, por certo, já foram superados;
- e
04. Que a renovação da contratação, em cenário, econômico nacional, ainda adverso, é a garantia de manutenção de receita por parte dessa Empresa.

Indago quanto à possibilidade de aplicar fator percentual de redução ao valor do Contrato em sua renovação.

Cordialmente.

Daniel Souto
Fiscal Contrato TRE/AL nº 28/2019

Anexados:

Arquivo: ATT00002.txt	Tamanho: 2k	Tipo de Conteúdo: text/plain
Arquivo: ATT00003.html (Mostrar conteúdo da mensagem)	Tamanho: 3k	Tipo de Conteúdo: text/html

Data de Envio:

18/06/2020 12:52:30

De:

TRE-AL/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA <coinf@tre-al.jus.br>

Para:

amanda.nobre@veloonet.com.br
pollyana.aquino@veloonet.com.br
financeiro2@veloonet.com.br
mayara.ferreira@veloonet.com.br
segec@tre-al.jus.br

Assunto:

TRE/AL - Negociação - Eventual Renovação - Contrato 28/2019

Mensagem:

Prezados da Veloo,

Reitero.

Esta empresa é contratada deste Tribunal, via Contrato TRE/AL nº 28/2019, para prover serviços de conexão de dados de diversos cartórios eleitorais do Estado.

Desta forma, considerando que o contrato atual tem vigência até o próximo dia 27 de setembro de 2020 e que o mesmo é prorrogável, cumpre-me indagar sobre o interesse dessa Empresa em renovar a contratação por outros 12 (doze) meses e se há concordância na manutenção dos preços atualmente pactuados.

Outrossim, considerando:

01. A notória restrição orçamentária por que passa o Governo Federal, em particular, este TRE/AL;
02. O histórico de bom pagamento por parte do TRE/AL;
03. Que os custos de implantação dos serviços, por certo, já foram superados; e
04. Que a renovação da contratação, em cenário, econômico nacional, ainda adverso, é a garantia de manutenção de receita por parte dessa Empresa.

Indago quanto à possibilidade de aplicar fator percentual de redução ao valor do Contrato em sua renovação.

Cordialmente.

Daniel Souto

Fiscal Contrato TRE/AL nº 28/2019

Anexos:

E_mail_0714765_Manifestacao_parcial___Interesse_em_renovar.pdf
E_mail_0713466.html

De: Amanda Nobre <amanda.nobre@veloonet.com.br>
Para: "TRE-AL/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA" <coinf@tre-al.jus.br>
CC: Pollyana Aquino <pollyana.aquino@veloonet.com.br>, Financeiro Veloo <financeiro2@veloonet.com.br>, mayara.ferreira@veloonet.com.br, segec@tre-al.jus.br
Data: 18/06/2020 02:27 PM
Assunto: [coinf] TRE/AL - Negociação - Eventual Renovação - Contrato 28/2019

Boa tarde Senhores!

Tudo bem Daniel?

Estaremos enviando nosso interesse em renovar até essa próxima sexta-feira, 19/06/2020.

--

Atenciosamente,



Em qui., 18 de jun. de 2020 às 12:52, TRE-AL/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA <coinf@tre-al.jus.br> escreveu:

Prezados da Veloo,

Reitero.

Esta empresa é contratada deste Tribunal, via Contrato TRE/AL nº 28/2019, para prover serviços de conexão de dados de diversos cartórios eleitorais do Estado.

Desta forma, considerando que o contrato atual tem vigência até o próximo dia 27 de setembro de 2020 e que o mesmo é prorrogável, cumpre-me indagar sobre o interesse dessa Empresa em renovar a contratação por outros 12 (doze) meses e se há concordância na manutenção dos preços atualmente pactuados.

Outrossim, considerando:

01. A notória restrição orçamentária por que passa o Governo Federal, em particular, este TRE/AL;
02. O histórico de bom pagamento por parte do TRE/AL;
03. Que os custos de implantação dos serviços, por certo, já foram superados; e
04. Que a renovação da contratação, em cenário, econômico nacional, ainda adverso, é a garantia de manutenção de receita por parte dessa Empresa.

Indago quanto à possibilidade de aplicar fator percentual de redução ao valor do Contrato em sua renovação.

Cordialmente.

Daniel Souto
Fiscal Contrato TRE/AL nº 28/2019

Anexados:

Arquivo: ATT00002.txt	Tamanho: 2k	Tipo de Conteúdo: text/plain
Arquivo: ATT00003.html (Mostrar conteúdo da mensagem)	Tamanho: 2k	Tipo de Conteúdo: text/html

Data de Envio:

20/06/2020 15:10:42

De:

TRE-AL/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA <coinf@tre-al.jus.br>

Para:

amanda.nobre@veloonet.com.br
pollyana.aquino@veloonet.com.br
financeiro2@veloonet.com.br
mayara.ferreira@velootelcom.com.br
mayara.ferreira@veloonet.com.br
segec@tre-al.jus.br

Assunto:

TRE/AL - Negociação - Eventual Renovação - Contrato 28/2019

Mensagem:

Prezados da Velloo,

Registro que embora houvesse compromisso por parte dessa Empresa de enviar proposta de prorrogação até a data de ontem, 19/06/2020, conforme e-mail, anexo, tal não se concretizou.

Reitero assim, o pedido.

Esta empresa é contratada deste Tribunal, via Contrato TRE/AL nº 28/2019, para prover serviços de conexão de dados de diversos cartórios eleitorais do Estado.

Desta forma, considerando que o contrato atual tem vigência até o próximo dia 27 de setembro de 2020 e que o mesmo é prorrogável, cumpre-me indagar sobre o interesse dessa Empresa em renovar a contratação por outros 12 (doze) meses e se há concordância na manutenção dos preços atualmente pactuados.

Outrossim, considerando:

01. A notória restrição orçamentária por que passa o Governo Federal, em particular, este TRE/AL;
02. O histórico de bom pagamento por parte do TRE/AL;
03. Que os custos de implantação dos serviços, por certo, já foram superados; e
04. Que a renovação da contratação, em cenário, econômico nacional, ainda adverso, é a garantia de manutenção de receita por parte dessa Empresa.

Indago quanto à possibilidade de aplicar fator percentual de redução ao valor do Contrato em sua renovação.

Cordialmente.

Daniel Souto
Fiscal Contrato TRE/AL nº 28/2019

Anexos:

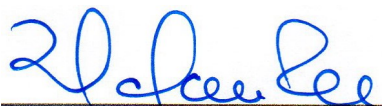
E_mail_0721558_Email_interesse_renovar.pdf

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE-AL
Coordenadoria de Infraestrutura

Renovação do contrato nº 28/2019, firmado com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE-AL.

A Empresa **VELOO NET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.059.661/0001-02, sediada na Rua Orlando Bugarim, nº 208, Centro, CEP: 57.800-000, União dos Palmares-AL e Sub-Sede na Rua Clarêncio Jucá, 263, Pinheiro, Maceió – AL, CEP 57057-490, neste ato representada por intermédio de sua representante legal **Valanna Belém Cavalcante Hermenegídio**, brasileira, empresária, casada, portadora do documento de identidade nº 2.007.359 SCJDS - AL e inscrita no CPF sob o nº CPF:037.694.584-27, **manifestando assim o interesse em renovar nas mesmas condições técnicas/comerciais existentes, concordando em relação à renúncia do reajuste que temos direito até o momento**, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades, estando nós cientes da novas regras estabelecidas pela Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, que substituiu a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, nos termos em que couber.

Maceió-AL, 02 de junho de 2020.



Valanna Belém Cavalcante Hermenegídio

Sócia Diretora

Veloo Net Ltda

CNPJ: 08.059.661/0001-02

comercial@velootelecom.com.br

(82) 98182-8045 / (82) 98220-9393

Contato:
(82) 3023-9393



comercial@velootelecom.com.br
www.velootelecom.com.br



Rua Clarêncio Jucá, 263 Pinheiro
Maceió-AL CEP: 57057-490
CNPJ: 08.059.661/0001-02



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

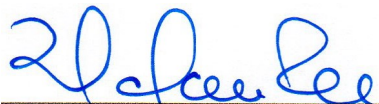
Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE-AL
Coordenadoria de Infraestrutura

Renovação do contrato nº 28/2019, firmado com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE-AL.

A Empresa **VELOO NET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.059.661/0001-02, sediada na Rua Orlando Bugarim, nº 208, Centro, CEP: 57.800-000, União dos Palmares-AL e Sub-Sede na Rua Clarêncio Jucá, 263, Pinheiro, Maceió – AL, CEP 57057-490, neste ato representada por intermédio de sua representante legal **Valanna Belém Cavalcante Hermenegildo**, brasileira, empresária, casada, portadora do documento de identidade nº 2.007.359 SCJDS - AL e inscrita no CPF sob o nº CPF:037.694.584-27.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Maceió-AL, 02 de junho de 2020.



Valanna Belém Cavalcante Hermenegildo
Sócia Diretora
Veloo Net Ltda
CNPJ: 08.059.661/0001-02
comercial@velootelecom.com.br
(82) 98182-8045 / (82) 98220-9393





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 21 de junho de 2020.

À SEGEC (unidade gestora)

Sra. Chfe,

Trata-se de em observância à Portaria TRE/AL nº 120/2017, art. 3º, II, informar a esta Secretaria, para os fins do art. 5º do mesmo normativo, o início das tratativas de renovação do Contrato TRE/AL nº 28/2019, iniciado em 19/08/2019, cuja vigência encerra-se em **27/09/2020** e é prorrogável.

Houve negociação com a Empresa, via e-mail, conforme registro nestes autos, culminando com o interesse em renovar e em manter os preços atualmente praticados, vide Proposta de Renovação 0722584.

Informações relevantes:

- Do Proc SEI nº 0007257-16.2016.6.02.8000:
 - Termo de Referência que originou a contratação: 0248066.
- Do Proc SEI nº 0010601-34.2018.6.02.8000
 - Contrato TRE/AL nº 28/2019: doc.: 0584228;

Atualmente a interconexão entre os cartórios eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e o Data Center Principal, localizado no Prédio Sede do TRE/AL, é realizada por meio de malha de comunicação MPLS, que não conta com meios de comunicação alternativos que poderiam ser utilizados em caso de inoperância dos mesmos.

Neste contexto, como forma de mitigar a interrupção de serviços e do atendimento ao eleitor são utilizados os serviços contratados, bem assim para atender ao comando da Resolução CNJ nº 211/2015, art 24, VI, *in verbis*: .

"...

Art. 24. O nivelamento da infraestrutura de TIC deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

...

VI - 2 (dois) *links* de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;

..."

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Fiscal de Contrato**, em 21/06/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722585** e o código CRC **238FB0CF**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0722585v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

LISTA DE VERIFICAÇÃO **ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Empresa: VELOO NET LTADA - CNPJ 08.059.661/0001-02	
Proc SEI nº 0005562-85.2020.6.02.8000	Contrato: 28/2019 - evento 0587630;
Objeto: Prestação de serviços de enlace de acesso à Internet em banda larga.	

ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS				
QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOCUMENTAÇÃO GERAL)				
	Consta dos autos, a seguinte documentação geral necessária a quaisquer alterações contratuais?	Sim	Não	Evento/Obs.
1	Documentação referente ao procedimento licitatório realizado?	X		Proc SEI nº 0010601-34.2018.6.02.8000
2	Contrato original assinado pelas partes?		X	Contrato 0587630;
3	Eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?	X		1º Termo Aditivo: 0600978: vigência até 27/09/2020;
4	Extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?		X	Publicação no DOU: 05872430601453
5	O prazo de vigência do ajuste (contrato, ata, etc.) está sendo observado devidamente? (Orientação Normativa/AGU nº 03, de	X		Vigente até 27/09/2020.

	01/04/2009)?			
6	Consulta ao SICAF para verificar se há registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?	X		0723286
7	Previsão de recurso orçamentário para suportar a despesa, conforme o caso.		X	SGO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
	Além da documentação geral, acima, consta dos autos a documentação abaixo, necessária à formalização da prorrogação contratual?	Sim	Não	Evento/Obs.
1	Manifestação da contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo vigência do contrato?	X		0722584
2	Manifestação fundamentada da gestão acerca de: a) histórico de execução do contrato; b) necessidade da prorrogação; e c) eventual manutenção das condições vantajosas do ajuste?	X		0723297
3	Manifestação fundamentada da gestão acerca da manutenção, pela contratada, ao longo da execução do ajuste, das condições de habilitação que foram exigidas na licitação?	x		0723297
4	Documentação que comprove a regularidade da contratada junto à:			
4.1	Fazenda Pública Federal	X		0723286
4.2	Fazenda Pública Estadual	X		0723286
4.3	Fazenda Pública Municipal	X		0723286
4.4	INSS	X		0723286
4.5	FGTS	X		0723286

4.6	Justiça do Trabalho	X		0723286
4.7	CEIS, CNJ, TCU	X		0723291, 0723287
5	Consta previsão contratual de exclusão dos custos não renováveis?		X	
5.1	Caso positivo, foram analisados e excluídos?			Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 23/06/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723228** e o código CRC **C87BFE3E**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0723228v4

Data e hora da consulta: 23/06/2020 14:49:

Usuário: 01041454473

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 08059661000	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.059.661/0001-02**
Razão Social: **VELOO NET LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **09/12/2020**
FGTS Validade: **11/07/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **11/12/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **03/07/2020**
Receita Municipal Validade: **20/07/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2020 14:46:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VELOO NET LTDA**
CNPJ: **08.059.661/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08059661000102

Data da consulta: 23/06/2020 13:44:46

Data da última atualização: 22/06/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 23 de junho de 2020.

À

SAD

Assunto: Renovação Contratual. Contrato nº 28/2019. Prestação de serviços de fornecimento de enlace de acesso à internet em banda larga, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2018 e seus anexos.

Vigente até 27/09/2020.

Contrato nº 0587630;

- 1º Termo Aditivo: 0600978: vigência até 27/09/2020;
- Publicação no DOU: 0601453

Senhor Secretário,

Trata-se PRORROGAÇÃO do **Contrato nº 28/2019** celebrado entre este Regional e a empresa VELOO NET LTDA, cujo vencimento dar-se-á no próximo dia 27/09/2020.

O valores atualmente contratados são os que seguem (0600978):

a) valor mensal: R\$ 5.166,67 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

c) valor de mudança de endereço, por ocorrência: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

d) valor global: R\$ 64.000,04 (sessenta e quatro mil reais e quatro centavos)

A empresa apresenta manifestação de interesse na renovação contratual (0722584), mantidos os preços atualmente praticados.

No que tange à análise administrativa da contratação, com vistas à necessária prorrogação, informamos:

1. A prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de serviços de conexão de dados de diversos cartórios eleitorais do Estado. serem de natureza contínua, destinado a atender necessidades permanentes e imprescindíveis ao funcionamento das atividades fins deste órgão.

2. Para a prorrogação existe previsão contratual, conforme Cláusula Onze do Contrato nº 28/2019.

3. Manifestação da unidade técnica com as justificativas para prorrogação contratual 0722585.

4. Em obediência ao estabelecido através da Portaria GPRES nº 226/2018 anexamos Lista de Verificação para alteração dos contratos administrativos (Prorrogação Contratual) - 0723228.

Com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação, promovemos a juntada das seguintes certidões:

1. SICAF - 0723286
2. CADIN - 0723285
3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS, CNEP) - 0723287, 0723291

Desta forma, remetemos os presentes a Vossa Senhoria para ciência e continuidade da presente renovação contratual.

Paralelamente a SGO para indicar se há previsão orçamentária para fazer face à prorrogação.

Respeitosamente,

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 23/06/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723297** e o código CRC **9A2EABC4**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0723297v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 25 de junho de 2020.

À SEGEC

Senhora Chefe,

Devolvo os autos para que essa Unidade indique, de forma resumida, as especificações do objeto contratual, para efeito de avaliação da compatibilidade de preços.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 25/06/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723800** e o código CRC **0B420610**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0723800v1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

PROCESSO Nº: 0007257-16.2016.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
(LOTE ÚNICO)
Data: 05 de julho de 2018
HORÁRIO DE BRASÍLIA
Horário de Abertura: 14 horas
Local: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace de acesso à internet em banda larga**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto nº 7.892 de 23/01/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei complementar nº 123/2006, o Decreto nº 7.174/2010, o Decreto nº 8.184/2014, o Decreto nº 8.538/2015, a Portaria n.º 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber, pela Lei nº 8.078/90 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace de acesso à internet em banda larga**, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme quantidades e especificações descritas nos Anexos I e I-A deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório é de 12 (doze) meses, contado da publicação do referido ato.

2.2. A Ata de Registro de Preços não obriga à contratação de toda quantidade estimada no Registro, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades do TRE/AL.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional Eleitoral a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3.1. O direito de preferência de que trata este item poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

3 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo máximo para o fornecimento dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

4 – DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. No ato de envio de suas propostas, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

4.4. No ato de envio de suas propostas, as licitantes aptas ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverão declarar, em campo próprio no sistema, que atendem aos requisitos previstos na legislação.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6.1. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.5. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

6.4. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

- a) prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 6.7 do edital; e
- b) descrição completa dos itens que compõem o lote ofertado, de acordo com o **Anexo I-A** deste edital.

6.4.1. Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

6.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

6.4.2.1. Entretanto, se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.4.3. Não pode constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do **item 6.12.**

6.4.4. Em campo próprio deverão ser inseridos marca e modelo do material ofertado.

6.4.5. Em campo próprio deverá ser inserida a quantidade ofertada do item, que deverá ser igual à "quantidade total a ser registrada" do item, em conformidade com o disposto no Anexo I-B deste edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5. As declarações referidas no subitem 12.1. “c”, deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

6.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

6.7. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (Anexos I e I-A) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

6.9. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

6.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

6.11. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

6.12. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema *Comprasnet*, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

6.13. O licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, pelo sistema Comprasnet, a URL do sítio de internet bem como os números telefônicos para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

7.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

7.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário dos serviços licitados que compõe o lote único, sendo que o sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento.

8.1.2. Quanto ao item 1, o valor do lance será o valor unitário do enlace, considerando a vigência de 12 (doze) meses (ou seja, valor mensal de um enlace multiplicado por doze).

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

8.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. Os licitantes, após o encerramento da referida etapa, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.10. A apresentação de novas propostas na forma do subitem **8.9.** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 – DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA.

9.1. Este pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.2. O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.3. Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

10.2. Após o encerramento, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

10.3. Para efeito do disposto no **item 10.1.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

II – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

III – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

IV – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

V – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

10.4. Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço por lote**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores estimados pela Administração, ou seja, os preços de referência, disponíveis no Anexo I-A deste edital, que representam uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

11.2.1. O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor de cada item que compõe o lote único e em relação ao valor total do lote ofertado.

11.2.2. O licitante deverá encaminhar o modelo de proposta, em conformidade com o Anexo I-B, devidamente preenchido, onde constem os valores unitários e totais de cada um dos itens que compõe o lote único.

11.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

11.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

11.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 – DA HABILITAÇÃO.

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Municipal.

a1.) Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 6.5.** do edital:

c.1) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c.3) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.2. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

12.3. Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “chat”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

12.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

12.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 12.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. Para aplicação do disposto no subitem 12.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.4.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 12.4.1. e 12.4.3.

12.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 12.4.1. e 12.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 12.1.** e no **item 12.4.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

12.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do TRE/AL: www.tre-al.gov.br e no *site* www.comprasnet.gov.br.

14 - DOS RECURSOS.

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

14.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15 - DO REAJUSTE DO PREÇO.

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.1.1. Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no **subitem 16.3.1.**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3.1. O licitante vencedor deverá devolver a Ata de Registro de Preços assinada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

convocação para assinatura do documento, em conformidade com o previsto no art. 64 da Lei n. 8.666/1993.

16.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.3.1, ensejará a aplicação das penalidades aludidas no **item 16.13** deste edital, bem como às do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. Após a devolução da Ata de Registro de Preços assinada, a licitante poderá receber a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, devendo confirmar o seu recebimento.

16.9. A recusa na aceitação da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento deverá ser expressa, escrita e justificada, o que será encaminhado para a autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

16.10. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente, e em não sendo cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

16.11. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 12, § 3º do Decreto nº 7.892/2013.

16.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.12.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem **16.12.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16.13. O licitante vencedor somente poderá subcontratar, em parte, o objeto desta licitação, se for conveniente para a Administração deste Tribunal, mediante prévia e escrita autorização desta, sob pena de sofrer as sanções contratuais e legais.

16.13.1. O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros nenhuma responsabilidade, em caso de subcontratação autorizada.

16.14. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as certidões e encaminhando-as ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação das mesmas.

16.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 16.16 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material/serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme **subitem 16.15**.

17.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

18.1. São obrigações do detentor da Ata:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material/serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme **item 16.15.**

18.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de Contratado:

- a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;

k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços;

m) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de expedientes/notificações enviados pelo TRE/AL, que serão considerados válidos para todos os efeitos;

n) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;

o) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

p) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

q) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

19. DA PUBLICIDADE.

19.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso II do Decreto n.º 7.892/2013 combinado com o art. 15, 2º da Lei nº 8.666/93.

20 – DO RECEBIMENTO.

20.1. O fornecimento dos enlaces deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o horário de expediente desta Corte, na Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 Farol CEP 57051-090, Maceió/AL, ou em outro local nesta Capital, conforme indicado na ordem de fornecimento, para aceitação e conseqüente recebimento do serviço entregue.

20.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;

b) definitivamente, após avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal, da seguinte forma:

b.1) O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:

- a.** Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
- b.** Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.

b.2) As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

b.3) A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

20.3. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

20.4. O prazo para a unidade competente proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.

20.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

20.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

20.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na Seção 21.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.2. Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

21.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor; e

a.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b) 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

c) 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

e) 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento

21.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

21.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

21.7. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.9. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

21.10. O período de atraso será contado em dias corridos.

21.11. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

21.11.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

21.12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

22- DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento mensal será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor.

22.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

22.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

22.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

22.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO SEXTO - Os preços cotados serão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR \times PA}{IMM}, \text{ onde:}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2018, relativos ao PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

23.2. As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

24.9. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Sala da Seção de Licitações e Contratos, 6º andar – Farol, Maceió – AL, CEP: 57051-090.

24.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

24.12. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 24.10**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

24.13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Tabela com os valores máximos admitidos;

ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

24.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 15 de junho de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. Objeto	Registro de Preços para eventual contratação de enlaces de acesso à Internet em Banda Larga para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.
02. Quantidade	20 enlaces de acesso à Internet em Banda Larga
03. Resumo da Especificação do Objeto	<p>Há a necessidade de se buscar o detalhamento e atendê-lo (Item DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)).</p> <p>Todavia, de forma resumida temos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga• Garantia de banda mínima de 50%;• Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload• Tempo de solução em no máximo 48 horas;• Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.
04. Valor Estimado	<p>O valor estimado para a contratação é de R\$ 66.660,00; que corresponde a 20 links vezes 12 meses vezes 40% do valor do enlace padrão do Contrato TRE/AL nº 40/2014; ou seja:</p> $20 \times 12 \times (40\% \times R\$ 1.191,73) = R\$ 114.406,08$
05. Justificativa	<ul style="list-style-type: none">• Possibilitar a criação de infraestrutura de dados alternativa por meio de Virtual Private Network (VPN) sobre a Internet, como backup para interligação dos cartórios eleitorais em caso de eventuais inoperâncias da rede principal baseada em MPLS.• Prover acesso à Internet diretamente por meio dos enlaces em banda larga locais, aliviando o tráfego por meio da rede MPLS• Permitir o uso do enlace principal MPLS essencialmente para os sistemas internos
06. Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento das licenças é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.
07. Adjudicação	Por Item
08. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN). Despesas de Teleprocessamento de TI.
09. Local de Entrega	Cartório Eleitorais e unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Ordem de Fornecimento própria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10. Unidade Fiscalizadora	SSO/CIE/STI
11. Unidade Gestora	SAD
12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Registro de Preços para eventual contratação de enlaces de acesso à Internet em Banda Larga para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, notadamente em cartórios eleitorais.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Registro de Preços para eventual contratação de até 20 (vinte) enlaces de acesso à Internet em Banda Larga para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, notadamente em cartórios eleitorais, conforme proposta orçamentária 2018, como medida de viabilização de migração/redundância progressiva backbone secundário do TRE/AL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- Possibilitar a criação de infraestrutura de dados alternativa por meio de Virtual Private Network (VPN) sobre a Internet, como backup para interligação dos cartórios eleitorais em caso de eventuais inoperâncias da rede principal baseada em MPLS.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- Prover acesso à Internet diretamente por meio dos enlaces em banda larga locais, aliviando o tráfego por meio da rede MPLS
- Permitir o uso do enlace principal MPLS essencialmente para os sistemas internos
- A sugestão de uso de Registro de Preços, da forma como proposta, tem alicerce no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos I, II e IV, assim ponderados:
- Inciso I: a contratação de serviços alternativos de conectividade pode ser frequente, considerando mudança de cartórios, possibilidade de criação de unidades itinerantes, vez que não os serviços suportados não podem sofrer solução de continuidade;
- Inciso IV: não é possível, a priori, ter uma visão clara, da quantidade de links efetivamente necessários, entre outras razões porque se anuncia uma mudança na quantidade, localização e abrangência dos cartórios eleitorais.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Criação de infraestrutura de comunicação redundante, por meio de enlaces de custo reduzido, a ser utilizada em caso de indisponibilidade de conexão do backbone secundário
- Encaminhar o acesso à Internet por meio da nova conexão, sem comprometer os serviços essenciais e destinos na rede da Justiça Eleitoral, que passariam a utilizar de forma exclusiva os enlaces do backbone secundário, aumentando efetivamente o desempenho da rede como um todo
- Ampliar o nível de disponibilidade da infraestrutura de comunicação servida pelo backbone secundário
- A efetiva e constante automatização de processos também amplia a dependência da infraestrutura de comunicação

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Prover redundância de acesso à Internet e à rede interna da Justiça Eleitoral (VPN) para os cartórios eleitorais de maior eleitorado do estado;
- Minimização do tempo de inoperância de sistemas informatizados para os cartórios eleitorais e escritórios remotos.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de minimização de riscos de perda de dados e inoperância de serviços e sistemas informatizados.

Outrossim, está prevista no Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - Exercício 2018, na Seção II, Alterações no contrato de serviços para conectividade de dados entre o TRE/AL e os Cartórios Eleitorais (*backbone secundário*).

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0007257-16.2016.6.02.8000.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A implementação do meio de comunicação pretendido viabilizará a criação de redundância de conectividade e mitigação de falhas e interrupção de serviços prestados aos eleitores nos cartórios abrangidos.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, a solução pretendida trata de acesso à Internet de baixo custo que engloba várias tecnologias tais como ADSL, Wireless, fibra óptica, entre outras.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de comunicação de dados, consistindo de serviço de natureza continuada.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento, cada ordem de fornecimento derivado do Registro de Preços deverá ser realizada de maneira integral.

Adjudicação será por item.

2.10 Vigência

Será, na forma dos normativos vigentes, o tempo máximo do Registro de Preços.

A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A utilização do sistema de Registro de Preços visa, primordialmente, a redução de número de licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições recorrentes e necessárias, via ordens de fornecimento, durante o lapso temporal de sua vigência, em face de os preços permanecerem à disposição da Administração.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para a instalação dos likss, situação essa já existente no âmbito do TRE/AL, salvo o surgimento de demanda muito particular e além da previsibilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

ABNT NBR 16264:2016
Cabeamento estruturado residencial

ABNT NBR 16521:2016
Cabeamento estruturado industrial

ABNT NBR 16415:2015
Caminhos e espaços para cabeamento estruturado

ABNT NBR 14565:2012 Emenda 1:2013
Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers

ABNT NBR 14565:2013
Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
8. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
11. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

Item 1

Acesso à Internet em Banda Larga



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1. Registro de Preço de serviço de conectividade por meio da Contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace dedicado para acesso à internet em banda larga;
2. A solicitação de ativação será sob demanda;
3. É exigida a viabilidade técnica inicial para os cartórios das seguintes zonas eleitorais de Alagoas: 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 21ª, 23ª, 26ª, 27ª, 34ª, 40ª, 44ª, 51ª;
4. Os endereços e contatos locais dos chefes de cartório estão disponíveis no endereço <http://www.tre-al.jus.br/institucional/cartorios-eleitorais>;
5. Caso a LICITANTE entenda ser pertinente, poderá realizar vistoria nestes endereços;
6. A vistoria poderá ser agendada diretamente junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-AL através do e-mail cie@tre-al.jus.br ou pelo telefone (82) 2122-7753;
7. O contrato deverá prever futuras alterações de endereço;
8. Novas instalações ou mudanças de endereço do serviço estarão sujeitas às condições de viabilidade técnica por parte da CONTRATADA;
9. A CONTRATADA deverá ter autorização da ANATEL para prestação dos serviços ofertados na área abrangida, comprovada pela apresentação de documento oficial;
10. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de natureza privada ou pública para a prestação de serviços de características similares ou tecnicamente superiores ao objeto deste pregão;
11. O serviço de acesso à Internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
12. Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;
13. Todos os enlaces devem ter as velocidades:
 1. Download: 10 Mbps;
 2. Upload: 03 Mbps;
14. A CONTRATADA deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer *overhead* de protocolos até a camada 2 do modelo OSI, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação utilizado;
15. Serão aceitos apenas enlaces de comunicação terrestre, providos através de conexão de fibra óptica, wireless ou cabeamento metálico, também incluindo neste caso o acesso de última milha, apenas 20% do total de conexões demandadas poderá ser efetivada por wireless, considerando cada ordem de fornecimento, salvo justificativa por escrito da contratada e aprovada pela Administração;
16. A comunicação final deverá ser disponibilizada por meio de interface padrão *FastEthernet* ou *GigabitEthernet* a ser conectado diretamente na rede interna do TRE-AL (Equipamento *switch*);



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17. Caso seja necessário a utilização de equipamento roteador, este deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em regime de comodato;
18. A contratação deve ter valor mensal fixo, independente da quantidade de dados trafegada;
19. Deverá ser fornecido ao menos um endereço IP por enlace, podendo ser fixo ou dinâmico, visível através da Internet (endereço público);
20. Não poderão existir filtros ou quaisquer restrições na comunicação que não sejam explicitamente solicitadas pelo TRE-AL;
21. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;
22. O serviço deverá ser reestabelecido no prazo máximo de 24 horas contados a partir da abertura do chamado técnico;
23. Os períodos de indisponibilidade identificadas serão descontados do valor da fatura relativa ao respectivo mês de ocorrência;
24. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de Central de Atendimento Profissional, por meio de ligação tipo 0800 ou por número fixo local, bem como através de sítio na Internet;
25. Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser gravados e armazenados pela CONTRATA por um período mínimo de 60 (sessenta dias);
26. Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para envio de gravações telefônicas de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3, através de e-mail ou mídia óptica;
27. Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos;
28. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato telefônico diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado junto à Central de Atendimento, por meio de ligação gratuita;
29. Para a abertura de chamado através sítio na Internet a CONTRATADA deverá manter cadastro do enlace contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço;
30. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento;
31. A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL do sítio de internet bem como os números telefônicos para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação;
32. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o TRE-AL, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço;

33. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do TRE-AL;
34. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do TRE-AL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o TRE-AL não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;
35. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados, atendendo aos seguintes tópicos:
 1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
 2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
 3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.
36. A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder às solicitações, salvo aquelas de abertura de chamados;
37. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações a que, eventualmente, possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.
38. Para efeito de certame licitatório deverão ser fornecidos os valores de instalação (único), mensal e de mudança de endereço do enlace;
39. Será declarado vencedora a LICITANTE que apresentar menor valor global, considerando 01 (um) serviço de instalação, 01 (uma) mudança de endereço e 12 (doze) valores mensais;
40. O contrato inicial terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovável a critério da Administração do TRE-AL e de acordo com legislação vigente;
41. O atraso na instalação e operacionalização do enlace ensejará multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada dia de atraso;
42. Os valores totais referentes aos serviços de instalação e de mudança de endereço de cada enlace não poderão ser superiores, individualmente, a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato;
43. As especificações apresentadas são mínimas, sendo aceitos serviços com características superiores;
44. A simples repetição dos termos aqui contidos não garante a adequação da proposta da licitante.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

1. Os enlaces deverão ser entregues nos endereços declinados e do TRE/AL, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento;
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
4. Os equipamentos deverão ser não reconicionados ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;
5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições;
7. Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;
8. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços e os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços e equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:
 - a. Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
 - b. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.
4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
5. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s)

(Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 - a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de serviços de conexão de dados.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

- i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b. Multa de:

- i. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
- ii. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

independente da quantidade de chamados sem solução.

- iii. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iv. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
 - v. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento.
- b. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.
 3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
 5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

- Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga
- Garantia de banda mínima de 50%;
- Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload
- Tempo de solução em no máximo 48 horas;
- Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Proc. SEI Principal nº XXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº XX/YYYY – TRE/AL

Ata de Registro de Preços TRE/AL nº XX/YYYY

Fornecedor: AAAAAAAAAA. - CNPJ 00.000.000/0000-00

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/20YY – STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Solicito, com base na Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico suprarreferido, celebrada entre este Tribunal e essa Empresa, o fornecimento abaixo discriminado:

Item da Ata	Descrição	Qtd. Solicitada	Endereço de Ativação	Valor de Instalação (R\$)	Valores de mensalidade no exercício (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL:						

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendido serão cobertas com recursos de **DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TI**.

Prazo de Entrega: No máximo de XX (XXXXXXXX) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento formal e equivalente, conforme contrato.

Valor Total: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX reais e XXXXXXXa centavos).

Maceió, XX de XXXXXX de XXXX.

Gestor da Ata - Portaria TRE/AL nº XX/XXXX

Maceió, 21 de fevereiro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS ADMITIDOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	1	Fornecimento de 20 enlacs	Anual	20	3.108,00 (ANUAL - POR 12 MESES)
	2	Instalação de enlacs	Por Ocorrência	1	2.400,00
	3	Mudança de Endereço de enlace	Por ponto	1	2.100,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B

MODELO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	1	Fornecimento de 20 enlaces	Anual	20	
	2	Instalação de enlaces	Por Ocorrência	1	
	3	Mudança de Endereço de enlace	Por ponto	1	



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2018

**Processo nº 0007257-16.2016.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2018**

MINUTA

Aos ---- dias do mês ----- de 2018, **O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa, CNPJ, sediada em, representada por....., para fornecimento de enlace de acesso à internet em banda larga, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 30/2018**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2018:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL REGIST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os licitantes que aceitaram cotar seus serviços em valor igual ao do vencedor do certame farão parte da relação abaixo, para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no edital de licitação:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

3 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3.2. O prazo máximo para o fornecimento dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material/serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme **subitem 16.15**.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a)** Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c)** Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e)** Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

5.1. São obrigações do detentor da Ata:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não a prestação dos serviços com o fornecimento de material/serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, observando os limites constantes no edital.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de Contratado:

- a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;

k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços;

m) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de expedientes/notificações enviados pelo TRE/AL, que serão considerados válidos para todos os efeitos;

n) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;

o) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

p) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

q) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 – DO RECEBIMENTO.

6.1. O fornecimento dos enlaces deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o horário de expediente desta Corte, na Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 Farol CEP 57051-090, Maceió/AL, ou em outro local nesta Capital, conforme



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

indicado na ordem de fornecimento, para aceitação e conseqüente recebimento do serviço entregue.

6.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;

b) definitivamente, após avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal, da seguinte forma:

b.1) O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:

- a.** Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
- b.** Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.

b.2) As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

b.3) A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

6.4. O prazo para a unidade competente proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.

6.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

6.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

6.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na Seção 21.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. A detentora da ata que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

b) 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor; e

a.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.1) No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

b.2) A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

c) 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

e) 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento

7.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

7.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

7.7. A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.10. O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

7.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

7.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

7.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento mensal será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

8.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.5. O **TRE/AL**, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

8.7. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

8.8. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR \times PA}{IMM}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, XX de XXXX de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques
Presidente

Pela Empresa

Representante da empresa



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO IV

**CONTRATO Nº XX/2018
PROCESSO Nº: 0007257-16.2016.6.02.8000**

MINUTA

Contrato de prestação de serviços de enlace de acesso à internet em banda larga, entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa XXXX.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, situada à **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace de acesso à internet em banda larga, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas**, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O presente contrato tem o valor global de R\$ **XX (XXXX)**, estando neste valor incluso o material necessário à execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da instalação é de R\$ **XX (XXXX)**, e o valor mensal dos serviços é de R\$ **XX (XXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os preços cotados serão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR \times PA}{IMM}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo para o fornecimento dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, relativos ao PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas no Contrato;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do Contrato;
- c) **Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;**
- e) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- f) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- g) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
- i) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários, na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- k) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

responsabilidade civil, penal e administrativa;

m) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;

n) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*;

o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços;

p) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de expedientes/notificações enviados pelo TRE/AL, que serão considerados válidos para todos os efeitos;

q) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

r) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

s) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

t) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 30/2018;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;

c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e

e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

A Contratada que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a) 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor; e

a.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b) 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

3. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

4. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

c) 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

e) 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SEXTO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

PARÁGRAFO NONO - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DEZ - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO ONZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

PARÁGRAFO DOZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO TREZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Ata de Registro de Preços nº XX/2018, observando todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2018, que originou a mesma, bem como à proposta comercial da contratada inserida no Processo Administrativo nº 0007257-16.2016.02.8000 (evento SEI nº XXXX), que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

**Desembargador José Carlos Malta Marques
Presidente do TRE/AL**

Pela Empresa

Representante da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 25 de junho de 2020.

À
SAD

Senhor Secretário,

Considerando a complexidade do objeto, cujas especificações estão inseridas no TERMO DE REFERÊNCIA, especificamente no item 3 - DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III) 3.1 Descrição do Objeto, anexo ao Edital nº 30/2017 (0723981), contendo 44 itens, promovo, nesta data, a juntada do referido edital e seus anexos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 25/06/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723986** e o código CRC **3E63AB44**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0723986v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 25 de junho de 2020.

À COINF

Senhor Coorenador,

Solicito o apoio dessa Unidade, na qualidade de fiscal técnico, em atender nossa solitação veiculada no Despacho GSAD 0723800.

À SEGEC, para ciência, em face do Despacho 0723986.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 25/06/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724109** e o código CRC **66AF3D50**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0724109v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de junho de 2020.

À SAD

Sr. Secretário,

Em atenção ao Despacho GSAD 0724109, na forma do Despacho COINF 0722585, entendo que para os fins de apuração de eventual compatibilidade de preços, deva-se usar o Termo de Referência que originou a contratação: 0248066.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Fiscal de Contrato**, em 25/06/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724118** e o código CRC **108F4E10**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0724118v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de junho de 2020.

Por se tratar de hipótese de prorrogação contratual e não de uma nova licitação, reitero o Despacho GSAD 0724109, no sentido de que a COINF, como unidade de fiscalização técnica, apresente um extrato (resumo) do TR, para efeito de se aferir a compatibilidade de preços.

Observo, a propósito, o apontamento da Sra. Chefe da SEGEC (doc. 0723986) sobre a complexidade do objeto contratual para as unidades não especializadas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 25/06/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724128** e o código CRC **8B127266**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0724128v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 25 de junho de 2020.

À SAD

Sr. Secretário,

Infelizmente, o Termo de Referência traz, como não podia ser diferente, apenas os elementos necessários e suficientes para a contratação e para a comparação, sob pena de analisarmos produtos/soluções diferentes.

Todavia, para o contrato em tela, de menor complexidade de serviços, posto que redundante, poder-se-ia, cotar da seguinte forma, com base no "Resumo da Especificação do Objeto", constante do TR:

- Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga
- Garantia de banda mínima de 50%;
- Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload
- Tempo de solução em no máximo 48 horas;
- Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.
- É exigida a viabilidade técnica inicial para os cartórios das seguintes zonas eleitorais de Alagoas: 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 21ª, 24ª, 26ª, 27ª, 34ª, 40ª, 44ª, 51ª;
- Os endereços e contatos locais dos chefes de cartório estão disponíveis no endereço <http://www.tre-al.jus.br/institucional/cartorios-eleitorais>
- O serviço de acesso à Internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;
- Todos os enlaces devem ter as velocidade:
 1. Download: 10 Mbps;

2. Upload: 03 Mbps;

Respeitosamente



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Fiscal de Contrato**, em 25/06/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724164** e o código CRC **243E9369**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0724164v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de junho de 2020.

Remeto os autos à SEIC, para que aferir a compatibilidade do preço contratado considerando o Termo de Referência que instruiu a contratação original (doc. 0248066) e os apontamentos do Sr. Coordenador de Infraestrutura, veiculados no Despacho COINF 0724164.

A aferição de compatibilidade tem em vista o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Eventuais dúvidas de ordem técnica, solicito evoluir o feito à COINF.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 25/06/2020, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724174** e o código CRC **4645A8CA**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0724174v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 25 de junho de 2020.

Diante do questionamento realizado pela SEGEC, através do Despacho contido no evento 0723297, informamos que existe previsão orçamentária frente a prorrogação pretendida com relação ao Contrato nº 28/2019, que trata da prestação de serviços de fornecimento de enlace de acesso à internet em banda larga para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 26/06/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário**, em 26/06/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724248** e o código CRC **40C172DD**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0724248v1

Data de Envio:

30/06/2020 18:24:42

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

eliane.b@tely.com.br
leonardo@tely.com.br
jonatha@vcnet.com.br
manoel.silva@claro.com.br
atendimento@alootelecom.com.br
comercial@alootelecom.com.br
juan@worldnet.psi.br
contato@mendex.com.br
fernando@logitel.com.br
fabriciochaves@gmail.com
executarservicos@outlook.com
ps@oi.net.br
contato@valesat.com
rogerio@valesat.com
sergio@apis.com.br
aline.asouza@telefonica.com
angela.mota@telefonica.com
ricardo2r@hotmail.com
thaynara@oops.net.br
clicknetbrasil@gmail.com

Assunto:

Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

Mensagem:

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação para o fornecimento de 20 (vinte) enlaces dedicados para acesso à internet em banda larga para todas as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Termo de Referência em anexo, onde consta o detalhamento do objeto no item 3.1 - a partir da folha 8.

De forma resumida:

Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga

Garantia de banda mínima de 50%;

Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload

Tempo de solução em no máximo 48 horas;

Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;

Pedimos proposta informando os valores de instalação (único), mensal e de mudança de endereço do enlace. Na impossibilidade de nos enviar, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Maria Márcia Leite de Melo

Seção de Instrução de Contratações - SEIC

(82) 99981.2312

marcialmelo@yahoo.com.br

seic@tre-al.jus.br

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Anexos:

Termo de Referência Enlace internet banda larga JE em Alagoas.pdf

[seic] RES: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga.
Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

De: Maria Márcia Leite de Melo (mariamel@tre-al.jus.br)

Para: marcialmelo@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 1 de julho de 2020 08:33 BRT

Bom dia.

A worldnet agradece a consulta mas informa não ter viabilidade para atendimento a serviço de banda larga em Alagoas.

Juan Raindo
Comercial
(81) 97307-1759
(81) 3323-4401

-----Mensagem original-----

De: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de junho de 2020 18:25

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação para o fornecimento de 20 (vinte) enlaces dedicados para acesso à internet em banda larga para todas as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Termo de Referência em anexo, onde consta o detalhamento do objeto no item 3.1 - a partir da folha 8.

De forma resumida:

Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga Garantia de banda mínima de 50%; Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload Tempo de solução em no máximo 48 horas; Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.
Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;

Pedimos proposta informando os valores de instalação (único), mensal e de mudança de endereço do enlace. Na impossibilidade de nos enviar, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Maria Márcia Leite de Melo
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
(82) 99981.2312
marcialmelo@yahoo.com.br
seic@tre-al.jus.br

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Data de Envio:

07/07/2020 14:16:56

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

eliane.b@tely.com.br
leonardo@tely.com.br
jonatha@vcnet.com.br
manoel.silva@claro.com.br
atendimento@alootelecom.com.br
comercial@alootelecom.com.br
contato@mendex.com.br
fernando@logitel.com.br
fabriciochaves@gmail.com
executarservicos@outlook.com
ps@oi.net.br
contato@valesat.com
rogerio@valesat.com
sergio@apis.com.br
aline.asouza@telefonica.com
angela.mota@telefonica.com
ricardo2r@hotmail.com
thaynara@oops.net.br
clicknetbrasil@gmail.com

Assunto:

Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

Mensagem:

Prezados Senhores,

Reiteramos solicitação de cotação para o fornecimento de 20 (vinte) enlaces dedicados para acesso à internet em banda larga para todas as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Termo de Referência em anexo, onde consta o detalhamento do objeto no item 3.1 - a partir da folha 8.

De forma resumida:

Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga
Garantia de banda mínima de 50%;
Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload
Tempo de solução em no máximo 48 horas;
Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.
Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;

Pedimos proposta informando os valores de instalação (único), mensal e de mudança de endereço do enlace.

Na impossibilidade de nos enviar, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Maria Márcia Leite de Melo
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
(82) 99981.2312
marcialmelo@yahoo.com.br
seic@tre-al.jus.br

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Anexos:

Termo de Referência Enlace internet banda larga JE em Alagoas.pdf

[seic] Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

De: Maria Márcia Leite de Melo (mariamel@tre-al.jus.br)

Para: marcialmelo@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 8 de julho de 2020 11:18 BRT

Prezados ,

Agradecemos a consulta, porém declinamos da apresentação de proposta pois não dispomos de cobertura para o serviço solicitado em sua região.

Atenciosamente,

Em ter., 7 de jul. de 2020 às 14:16, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Reiteramos solicitação de cotação para o fornecimento de 20 (vinte) enlaces dedicados para acesso à internet em banda larga para todas as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Termo de Referência em anexo, onde consta o detalhamento do objeto no item 3.1 - a partir da folha 8.

De forma resumida:

Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga

Garantia de banda mínima de 50%;

Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload

Tempo de solução em no máximo 48 horas;

Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;

Pedimos proposta informando os valores de instalação (único), mensal e de mudança de endereço do enlace.

Na impossibilidade de nos enviar, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Maria Márcia Leite de Melo

Seção de Instrução de Contratações - SEIC

(82) 99981.2312

marcialmelo@yahoo.com.br

seic@tre-al.jus.br

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

--

[seic] Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

De: Maria Márcia Leite de Melo (mariamel@tre-al.jus.br)

Para: marcialmelo@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 8 de julho de 2020 15:15 BRT

Prezada Sra. Márcia Leite
Boa Tarde

Primeiramente gostaríamos de agradecer a oportunidade que nos foi concedida.
Conforme solicitado segue em anexo a proposta comercial.

Atenciosamente

Vale do Ribeira Internet Ltda Me
Karen Pereira
Rua XV de Novembro n.º 822 - sala 2
Pariquera-Açu/ SP CEP 11.930-000
Tel/ Fax: + 55 (13) 3856-4664/ (13) 3856-1230 / (41) 4042-6633

-----Mensagem Original-----

From: Contato ValeSat

Sent: Wednesday, July 08, 2020 8:24 AM

To: karen@valesat.com

Subject: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

Prezados Senhores,

Reiteramos solicitação de cotação para o fornecimento de 20 (vinte) enlaces dedicados para acesso à internet em banda larga para todas as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Termo de Referência em anexo, onde consta o detalhamento do objeto no item 3.1 - a partir da folha 8.

De forma resumida:

Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga

Garantia de banda mínima de 50%;

Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload

Tempo de solução em no máximo 48 horas;

Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;

Pedimos proposta informando os valores de instalação (único), mensal e de mudança de endereço do enlace.

Na impossibilidade de nos enviar, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Maria Márcia Leite de Melo

Seção de Instrução de Contratações - SEIC

(82) 99981.2312

marcialmelo@yahoo.com.br

seic@tre-al.jus.br

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

--

Este e-mail foi verificado quanto a vírus pelo AVG.

<http://www.avg.com>



20 Enlaces Dedicados - TRE-AL.pdf

289.8kB

PROPOSTA COMERCIAL

À
TRE/AL
Maria Márcia Leite de Melo
(82) 99981-2312

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME**
Nome Fantasia: **VALESAT TELECOM**
CNPJ: **07.017.934/0001-85** I.E: **510.061.967.112**
Endereço: Rua XV de Novembro n.º822 Sala 2 – Centro – Pariquera-Açu/SP CEP: 11930-000
Telefone: (13) 3856 1230 / 0800 025 9774 E-mail: contato@valesat.com

OBJETO: Prestação de Serviço de 20 Enlaces dedicados para acesso a internet em Banda Larga para todas as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.

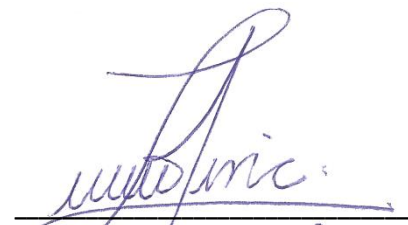
Serviço	Velocidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Enlaces dedicados para acesso a Internet em Banda Larga	10/3	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

Valor Global: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
Prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio desta.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

Pariquera Açu/SP, 08 de julho de 2020.



VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA. – ME
CNPJ: 07.017.934/0001-85
Rogério Claudionor Mendes
Sócio Administrador
CPF: 290.963.538-46
RG.nº 32.561.426-x



[seic] RES: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga.
Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

De: Maria Márcia Leite de Melo (mariamel@tre-al.jus.br)

Para: marcialmelo@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 9 de julho de 2020 12:56 BRT

Prezada, boa tarde.
Segue proposta solicitada.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Araujo de Matos

Vendas Governo Federal I

Negocios B2b

(014 61) 3131-3156

(014 61) 98531-5702

luiz.matos@oi.net.br

A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente

-----Mensagem original-----

De: Paulo Sergio Alves De Moraes <ps@oi.net.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de julho de 2020 18:43

Para: Luiz Fernando Araujo De Matos <luiz.matos@oi.net.br>

Cc: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Assunto: ENC: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

Luiz, psc

Paulo Sergio Alves De Moraes

Vendas Corporativo – CE - Privado

Diretoria de Negócios B2B Nordeste

(85) 988260259

ps@oi.net.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 6355 - 2º andar - Bairro Papicu - Fortaleza - CE - CEP 60175-053

A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente www.oisolucoes.com.br

-----Mensagem original-----

De: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> Enviada em: terça-feira, 7 de julho de 2020 14:17

Assunto: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

Prezados Senhores,

Reiteramos solicitação de cotação para o fornecimento de 20 (vinte) enlaces dedicados para acesso à internet em banda larga para todas as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Termo de Referência em anexo, onde consta o detalhamento do objeto no item 3.1 - a partir da folha 8.

De forma resumida:

Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga Garantia de banda mínima de 50%; Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload Tempo de solução em no máximo 48 horas; Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;

Pedimos proposta informando os valores de instalação (único), mensal e de mudança de endereço do enlace.

Na impossibilidade de nos enviar, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Maria Márcia Leite de Melo
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
(82) 99981.2312
marcialmelo@yahoo.com.br
seic@tre-al.jus.br

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



Proposta_Preços_TRE-AL_Internet Banda Larga ADSL.pdf
642.3kB



OI SOLUÇÕES

PROPOSTA ORIENTATIVA DE PREÇOS

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

A/C da Senhora Maria Márcia Leite de Melo

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nosso orçamento para a contratação de enlaces de acesso à Internet em Banda Larga para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas., conforme abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
Enlaces de acesso à Internet em Banda Larga 10 Mbps	20	R\$ 187,87	R\$ 3.757,40	R\$ 45.088,80
Instalação	20	R\$ 110,14	-	R\$ 2.202,80
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 47.291,60

**No preço estão computadas todas as despesas tais como: os custos operacionais, tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos preços das tarifas;*

*** O custo mensal do serviço internet banda larga ADSL é constituído do preço do acesso de dados mais o preço da assinatura da linha telefônica direta;*

Assinatura Linha R\$ 87,97 + R\$ 99,9- Assinatura ADSL = R\$ 187,87

***** Viabilidade Técnica a ser confirmada no ato da instalação, uma vez que a rede é dinâmica, ficando a Oi isenta da responsabilidade de atender a localidade ou atender com as condições disponíveis no local.**

****** O serviço será entregue na maior velocidade disponível no momento da instalação.**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;

Prazo de Instalação dos Serviços: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato;

Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

Dados da Empresa:



OI SOLUÇÕES

TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial)

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Inscrição Estadual: 81680469

Inscrição Municipal: 38.534-4

Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro

Cidade: Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20230-070

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agencia : 3070-8

Conta Corrente: 4790-2

Licenças:

STFC/SCM Regiões 1/3



Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos telefones (61) 98401-7560 – e-mail: rejane.silva@oi.net.br – Rejane Silva – Executivo de Negócios Governo Federal ou (61) 3131-3156 – e-mail: luiz.matos@oi.net.br – Luiz Fernando - Analista Comercial.

Brasília, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Rejane Tavares da Silva

Xretoria Corporativo - Governo Federal

CPF 788.541.301-25

RG 1 554 244 SSP/DF



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de julho de 2020.

À SAD,

Senhor Secretário,

Veio o procedimento a esta Seção de Instrução de Contratações - SEIC, conforme Despacho GSAD 0724174, para aferir a compatibilidade do preço contratado, considerando o Termo de Referência que instruiu a contratação original (doc. 0248066) e os apontamentos do Sr. Coordenador de Infraestrutura, veiculados no Despacho COINF 0724164, com vistas à prorrogação do Contrato 28/2018 de prestação de serviços de fornecimento de enlaces de acesso à internet em banda larga para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, firmado com a Veloo.

De acordo com os termos do Despacho SEGEC 0723297, a empresa contratada expressou interesse na renovação, mantendo-se os preços atualmente praticados (evento 0722584), no valor mensal de R\$ 5.166,67 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para 20 enlaces, ao custo unitário mensal de R\$ 258,33, e mais o valor de R\$ 2.000,00 referente a mudança de endereço, por ocorrência, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 28/2019 (0600978).

Feitas consultas a diversas empresas do ramo (0725481 e 0728375), recebemos proposta apenas das empresas ValeSat (0729027) e Oi (0729511) e resposta negativa da Worldnet (0725795), por não ter viabilidade para atendimento dos serviços de banda larga em Alagoas.

A empresa ValeSat apresentou proposta no valor mensal unitário de R\$ 2.500,00 por enlace, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 mensais e R\$ 600.000,00 anual, sem mencionar os valores de mudança de endereço e/ou instalação - valor bem superior ao valor atualmente contratado.

Entretanto, a empresa Oi apresentou, para a prestação dos serviços, o valor mensal unitário de R\$ 187,87 por enlace, totalizando o valor mensal de R\$ 3.757,40 para os 20 enlaces, e anual de R\$ 45.088,80, mais o valor de R\$ 110,14 por instalação, o que resulta no valor global de R\$ 47.291,60 ao ano - valor quase 26% mais baixo do que o atualmente praticado.

Entretanto, vale ressaltar a observação da Oi em sua proposta, denominada pela empresa de Proposta Orientativa de Preços: "viabilidade técnica a ser confirmada no ato da instalação, uma vez que a rede é dinâmica, ficando a Oi isenta da responsabilidade de atender a localidade ou atender com as condições disponíveis no local", lembrando que a cotação fora realizada com base no resumo da especificação do objeto, conforme

determinado no Despacho GSAD 0724174.

Registre-se, ainda, que nos autos do PA 0000953-93.2019.6.02.8000, evento 0525787, em procedimento semelhante abrangendo quase todos os mesmos Cartórios Eleitorais deste procedimento, à exceção dos localizados nas 23ª e 48ª ZEs, a Oi não enviou proposta, alegando não atender às exigências do Termo de Referência, sem, no entanto, especificar o motivo.

Outrossim, apontamos para a vantajosidade encontrada no procedimento de renovação contratual em 2019 (PA 0007259-78.2019.6.02.8000), conforme Informação SEIC 0587743, em que as empresas Vivo, Tely, Aloo Telecom, Acesso 10 e Claro não enviaram propostas, informando não dispor, à época, de viabilidade técnica em banda larga em Alagoas, além da Oi.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhando dos autos à unidade técnica responsável, para análise da proposta da empresa Oi, cujos preços para a prestação dos serviços mostram-se inferiores aos atualmente contratados, não permitindo, em princípio, a verificação da compatibilidade de preços.

À Deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Analista Judiciário**, em 10/07/2020, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 10/07/2020, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730283** e o código CRC **4CBCDCC1**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de julho de 2020.

Em atenção ao Despacho SEIC 0730283, remeto os presentes autos ao Sr. Coordenador de Infraestrutura, para análise e pronunciamento quanto à compatibilidade da proposta apresentada pela empresa Oi-Telemar.

Aferida a compatibilidade, a proposta de prorrogação deverá ser convertida em nova contratação, a ser viabilizada com a necessária urgência, considerando a vigência do atual contrato - 27/09/2020, de acordo com informação da SEGEC (doc. 0723297).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 10/07/2020, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730390** e o código CRC **59166E35**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0730390v1

[seic] RES: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga.
Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

De: Maria Márcia Leite de Melo (mariamel@tre-al.jus.br)

Para: marcialmelo@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 14 de julho de 2020 12:03 BRT

Prezada, Bom dia!

Não possuímos viabilidade técnica para atender ao TR enviado.

Grata!

Atenciosamente,

Aline de Alcântara Souza
Gerente de Negócios - Especialista Governo
Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP
Av. Barão de Maruim, 304. Centro.
CEP 49010-340 | Aracaju -SE
Tel + 55 79 998896939 / 79 3021-8074 /79 3021-8057
aline.asouza@telefonica.com
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

Mensagem Confidencial

Conforme disposto na Política de Classificação das Informações da Vivo, as informações existentes nesta mensagem foram classificadas como CONFIDENCIAIS e são para conhecimento e uso específico dos seus destinatários, sendo seu sigilo protegido por lei e seu uso regulado pelas políticas internas da Vivo. Caso não seja destinatário da mesma, saiba que a leitura, cópia e/ou divulgação por sua parte são indevidas e terminantemente proibidas. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, solicita-se a devolução da mesma para o remetente informando o recebimento indevido. Caso seja o destinatário da mesma, lembramos da sua responsabilidade no tratamento das informações confidenciais, desde sua criação, manipulação, divulgação até seu correto descarte, previstos na Política acima citada.

-----Mensagem original-----

De: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de julho de 2020 14:17

Assunto: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

Prezados Senhores,

Reiteramos solicitação de cotação para o fornecimento de 20 (vinte) enlaces dedicados para acesso à internet em banda larga para todas as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Termo de Referência em anexo, onde consta o detalhamento do objeto no item 3.1 - a partir da folha 8.

De forma resumida:

Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga Garantia de banda mínima de 50%; Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload Tempo de solução em no máximo 48 horas; Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;

Pedimos proposta informando os valores de instalação (único), mensal e de mudança de endereço do enlace.

Na impossibilidade de nos enviar, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Maria Márcia Leite de Melo
Seção de Instrução de Contratações - SEIC

(82) 99981.2312
marcialmelo@yahoo.com.br
seic@tre-al.jus.br

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

[seic] ENC: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga.
Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

De: Maria Márcia Leite de Melo (mariamel@tre-al.jus.br)

Para: marcialmelo@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 14 de julho de 2020 10:44 BRT

Prezados,

Segue proposta em atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA para Registro de Preços para eventual contratação de enlaces de acesso à Internet em Banda Larga para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.

À disposição!

Ana Lamin | Executiva de Negócios

Mobile: +55 82 99122 2107 | Phone: +55 0800 725 3505

[Aloo](#) Maceió | R Joaquim Nabuco, 325 – Farol | 57051-410 | Alagoas

Conteúdo confidencial. Caso você não seja o real destinatário deste e-mail por favor notifique o remetente e elimine esta mensagem. Lembre-se do meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

Privileged and confidential. If you are not the intended addressee of this e-mail please notify the sender and promptly delete this message. Please consider the environment before printing this email.

De: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de junho de 2020 18:25

Assunto: Solicitação de cotação para prestação de serviços de internet banda larga. Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas. PA 0005562-85.2020

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação para o fornecimento de 20 (vinte) enlaces dedicados para acesso à internet em banda larga para todas as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme Termo de Referência em anexo, onde consta o detalhamento do objeto no item 3.1 - a partir da folha 8.

De forma resumida:

Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga Garantia de banda mínima de 50%; Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload Tempo de solução em no máximo 48 horas; Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

Suporte ao endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;

Pedimos proposta informando os valores de instalação (único), mensal e de mudança de endereço do enlace. Na impossibilidade de nos enviar, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Maria Márcia Leite de Melo

Seção de Instrução de Contratações - SEIC

(82) 99981.2312

marcialmelo@yahoo.com.br

seic@tre-al.jus.br

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL CNPJ nº: 06.015.041/0001-38



PC_TR_2020_08072020-Manifesto.pdf
514.4kB

PROPOSTA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para elaboração dessa proposta de preço foram consideradas as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Informações cadastrais:

Razão Social: FSF Tecnologia S.A.;

Nome fantasia: Aloo Telecom;

CNPJ/MF: 05.680.391/0001-56;

Inscrição Estadual: 241047889;

Inscrição Municipal: 900646713;

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió-AL;

Telefone/fax: (082) 2123-3500;

E-mail: felipe@alotelecom.com.br;

Endereço Eletrônico: www.aloo.com.br.

1.3. Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

1.4. Estão inclusos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

2 OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de até 20 (vinte) enlaces de acesso à Internet em Banda Larga para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, notadamente em cartórios eleitorais, como medida de viabilização de migração/redundância progressiva backbone secundário do TRE/AL.

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1.1 A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura da sessão pública.

3.2 PRAZO DE ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O prazo para a instalação, configuração e ativação do circuito será de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, na forma disposta no artigo 57, inciso II, da Lei N° 8666/1993.

3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata assinada.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Detalhamento do Escopo

4.1.1. Registro de Preço de serviço de conectividade para contratação da ALOO TELECOM para fornecimento de enlace dedicado para acesso à internet em banda larga;

4.1.2. A solicitação de ativação será sob demanda;

4.1.3. É garantida viabilidade técnica inicial para os cartórios das seguintes zonas eleitorais de Alagoas: 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 21ª, 23ª, 26ª, 27ª, 34ª, 40ª, 44ª, 51ª;

4.1.4. O contrato prevê futuras alterações de endereço;

4.1.5. Novas instalações ou mudanças de endereço do serviço estarão sujeitas às condições de viabilidade técnica por parte da ALOO TELECOM;

4.1.6. A ALOO TELECOM possui autorização da ANATEL para prestação dos serviços ofertados na área abrangida;

4.1.7. A ALOO TELECOM possui atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de natureza privada ou pública para a prestação de serviços de características similares ou tecnicamente superiores ao objeto deste pregão;

4.1.8. O serviço de acesso à Internet estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

4.1.9. Suportará endereçamento padrões IPv4 e posteriormente IPv6;

4.1.10. Todos os enlaces terão as velocidades:

1. Download: 10 Mbps;
2. Upload: 03 Mbps;

4.1.11. A ALOO TELECOM irá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação utilizado;

4.1.12. Os enlaces de comunicação serão providos através de conexão de fibra óptica, wireless ou cabeamento metálico, também incluindo neste caso o acesso de última milha, sendo que apenas 20% do total de conexões demandadas será efetivada por wireless, considerando cada ordem de fornecimento, salvo justificativa por escrito da contratada e aprovada pela Administração;

4.1.13. A comunicação final será disponibilizada por meio de interface padrão FastEthernet ou GigabitEthernet a ser conectado diretamente na rede interna do TRE-AL (Equipamento switch);

4.1.14. Caso seja necessário a utilização de equipamento roteador, este será fornecido pela ALOO TELECOM, em regime de comodato;

4.1.15. A contratação terá valor mensal fixo, independentemente da quantidade de dados trafegada;

4.1.16. Será fornecido ao menos um endereço IP por enlace, podendo ser fixo ou dinâmico, visível através da Internet (endereço público);

4.1.17. Não existirão filtros ou quaisquer restrições na comunicação que não sejam explicitamente solicitadas pelo TRE-AL;

4.1.18. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;

4.1.19. O serviço será reestabelecido no prazo máximo de 24 horas contados a partir da abertura do chamado técnico;

4.1.20. Os períodos de indisponibilidade identificadas podem ser descontados do valor da fatura relativa ao respectivo mês de ocorrência;

4.1.21. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, poderá ocorrer através de Central de Atendimento Profissional, por meio de ligação tipo 0800 ou por número fixo local, bem como através de sítio na Internet;

4.1.22. Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento serão gravados e armazenados pela ALOO TELECOM por um período mínimo de 60 (sessenta dias);

4.1.23. Sempre que solicitado, a ALOO TELECOM terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para envio de gravações telefônicas de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3, através de e-mail ou mídia óptica;

4.1.24. Será possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos;

4.1.25. Será apresentado 0800 para abertura de chamados, sendo o contato junto à Central de Atendimento, por meio de ligação gratuita;

4.1.26. Para a abertura de chamado através de sítio na Internet a ALOO TELECOM manterá cadastro do enlace contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço;

4.1.27. Na conclusão da abertura do chamado técnico, será gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento;

4.1.28. A ALOO TELECOM irá informar durante o procedimento licitatório a URL do sítio de internet bem como os números telefônicos para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação;

4.1.29. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o TRE-AL, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da ALOO TELECOM ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço;

4.1.30. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela ALOO TELECOM, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do TRE-AL;

4.1.31. Após concluído o chamado, a ALOO TELECOM comunicará o fato à equipe técnica do TRE-AL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o TRE-AL não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela ALOO TELECOM;

4.1.32. A listagem de chamados estará disponível por meio de relatórios disponibilizados, atendendo aos seguintes tópicos:

4.1.32.1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;

4.1.32.2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

4.1.32.3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

4.1.33. A ALOO TELECOM terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder às solicitações, salvo aquelas de abertura de chamados;

4.1.34. A ALOO TELECOM irá garantir sigilo e inviolabilidade das informações a que, eventualmente, possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. A velocidade mínima considerada para a prestação dos serviços pretendidos é de 10Mbps de upload e download.

5.1.2. O serviço possibilitará acesso à internet para os endereços listados a seguir, em fibra óptica ou wireless, respeitando-se o limite de acessos via wireless estipulado no termo de referência (20% do total de conexões demandadas poderá ser efetivada por wireless, considerando cada ordem de fornecimento, salvo justificativa por escrito da contratada e aprovada pela Administração).

Cartório	Endereço	Município de Alagoas
5a Zona Eleitoral	R. Frederico Maia - Viçosa - AL - 57700-000	Viçosa
6a Zona Eleitoral	Av. Pedro Pereira Acioli, s/n - José Paulino - Atalaia - AL - 57690-000	Atalaia
7a Zona Eleitoral	R. C, 167 - Lot. Barro Preto I - Coruripe - AL - 57230-000	Coruripe
9a Zona Eleitoral	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - Bairro: CENTRO - CEP: 57820000	Murici
10a Zona Eleitoral	Praça da Independência, 252 - Centro - Palmeira dos Índios - AL - 57600-010	Palmeira dos Índios
13a Zona Eleitoral	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502 - Bairro: SANTA LUZIA - CEP: 57200000	Penedo
14a Zona Eleitoral	RUA DO VARADOURO, 531 - Bairro: CENTRO - CEP: 57900000	Porto Calvo
15a Zona Eleitoral	AV. PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO,48 - Bairro: TABULEIRO DO PINTO - CEP: 57100000	Rio Largo
16a Zona Eleitoral	PRACA OSMAN COSTA PINO S/N - Bairro: CENTRO - CEP: 57860000	São José da Laje
17a Zona Eleitoral	PRACA ERNESTO GOMES MARANHAO, 31 - Bairro: CENTRO - CEP: 57920000	São Luís do Quitundé
18a Zona Eleitoral	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 51 - Bairro: CENTRO - CEP: 57240000	São Miguel dos Campos
19a Zona Eleitoral	AV. PRESIDENTE DUTRA, N 385 BR 316 - Bairro: MONUMENTO - CEP: 57500000	Santana do Ipanema
21a Zona Eleitoral	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, SEM NUMERO - Bairro: CENTRO - CEP: 57800000	União dos Palmares
23a Zona Eleitoral	RUA HORÁCIO G. DE MELO, 620 - 57780-000	Capela
26a Zona Eleitoral	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225 - Bairro: CENTRO - CEP: 57160000	Marechal Deodoro
27a Zona Eleitoral	PRAÇA CEL JOSÉ MALTA DE SÁ, 14 - Bairro: CENTRO - CEP: 57540000	Mata Grande

34a Zona Eleitoral	RUA PEDRO CAVALCANTE, N 458 - Bairro: CENTRO - CEP: 57265000	Teotônio Vilela
40a Zona Eleitoral	RUA OLAVO BILAC, 318 - Bairro: CENTRO - CEP: 57480000	Delmiro Gouveia
44a Zona Eleitoral	AVENIDA PROGRESSO, N. 360 - Bairro: PROGRESSO - CEP: 57360000	Girau do Ponciano
51a Zona Eleitoral	AV. MANOEL MACIANO, 418 - Bairro: CENTRO - CEP: 57445000	São José da Tapera

5.1.3. Velocidade instantânea com garantia mínima de 50% da contratada;

5.1.4. A gestão do funcionamento do circuito será de exclusiva responsabilidade da ALOO TELECOM;

5.1.5. A ALOO TELECOM responsabilizar-se-á pela execução dos serviços necessários à instalação do circuito, respeitando os padrões de arquitetura e instalações utilizados no Cliente;

5.1.6. Todos os serviços e equipamentos fornecidos estarão de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelo cliente;

5.1.7. O circuito será conectado, por intermédio de interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX, a equipamento do cliente;

5.1.8. Não serão incluídos na contratação quaisquer custos de habilitação de serviços associados, tais como: voz, autenticação de usuários, etc;

5.1.9. Eventuais mudanças de logradouro deverão ser comunicadas à ALOO TELECOM com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e, de comum acordo com o Cliente;

5.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. Os serviços serão prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

5.2.2. Eventuais intervenções no circuito por parte da ALOO TELECOM, que demandem a indisponibilidade do mesmo, serão previamente agendadas com o Cliente e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso;

5.2.3. A ALOO TELECOM disponibilizará central de atendimento, também em regime de 24x7x365, para realização de chamados de manutenção corretiva do circuito implantado;

5.2.4. O Cliente prestará na abertura do chamado, as seguintes informações:

- Código de identificação do Cliente;
- Código de identificação do circuito afetado;
- Data e hora do fato se diferente da hora do chamado;
- Descrição do problema observado e identificação de contatos do responsável pela abertura do chamado do lado do Cliente;

- Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que será informado ao responsável pela abertura da parte do Cliente;
- Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

5.2.5. A ALOO TELECOM definirá e informará à CONTRATANTE os nomes e os contatos dos seus funcionários, que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da empresa com o Cliente, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substituições e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à CONTRATANTE;

5.2.6. O circuito possuirá índice de disponibilidade mensal superior, ou igual, a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

5.2.7. Os períodos de indisponibilidade do circuito serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado). Esses períodos serão computados para efeito de descontos nas faturas de prestação do serviço, conforme descrito abaixo:

$$\text{DISP} = (\text{Mo} - \text{Mi}) / \text{Mo} * 100$$

Onde:

DISP - Percentual de disponibilidade do circuito

Mo - Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * quantidade de dias no mês);

Mi - Minutos de indisponibilidade do circuito no mês.

5.2.8. A seu critério, o Cliente poderá verificar o cumprimento desses requisitos. Caso reste constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra normalização, o circuito será considerado como funcionalmente indisponível, e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal;

5.2.9. Mensalmente, com base nos chamados abertos pelo Cliente, a ALOO TELECOM deverá calcular o percentual de disponibilidade do circuito e, caso apresente valor inferior ao mínimo exigido, atribuir descontos na fatura de prestação do serviço, conforme especificado abaixo:

$$\text{DESC} = \text{Si} * \text{V} / \text{Mo}$$

Onde:

DESC - Valor do desconto

Si- Somatório dos períodos de interrupção do circuito, no mês;

V- Valor cobrado pelo fornecimento do circuito;

Mo- Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * qtde de dias no mês).

5.2.10. Os serviços técnicos prestados pela ALOO TELECOM nas dependências do Cliente deverão ser realizados por técnicos devidamente identificados. A seu critério, o

Cliente poderá solicitar comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) da ALOO TELECOM.

5.3 A ALOO TELECOM APRESENTA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO, DESCRREVENDO:

5.3.1 Relação dos Equipamentos Ativos

5.3.1.1. Serão fornecidos e instalados os seguintes equipamentos para ativar o LINK DE ACESSO À INTERNET.

a) Nas unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas apresentadas na ordem de serviço:

a.1. Para todos os enlaces, roteador do fabricante *Raisecom* no modelo *MSG 1200* ou similar;

a.2. Para enlaces wireless (acesso sem fio), rádio do fabricante *Cambium*, modelo *ePMP 180*, ou *ePMP 200*, ou similar;

b) No backbone da ALOO TELECOM:

b.1. Roteador do fabricante *JUNIPER* no modelo *MX80* ou similar;

b.2. Switch do fabricante *EXTREME* no modelo *Summit X460-24t* ou similar;

b.3. Fibra Óptica do fabricante *ZTT* no modelo *CFOA-SM-AS80-G-12F* ou similar;

b.4. Transceivers do fabricante *SKYLANE* ou similar;

b.5. Distribuidor Óptico do fabricante *INTERCON* ou similar.

6. PROPOSTA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

6.1. Os serviços objetos deste projeto serão atendidos através da utilização dos seguintes produtos da Aloo Telecom.

6.1.1. Produto ALOO MAX IP DEDICADO

6.1.1.1. Características do IP Dedicado

a) O ALOO MAX IP DEDICADO é a solução de Internet Dedicada da ALOO, ou seja, a sua Internet Profissional. Com essa solução sua empresa obtém acesso à Internet de forma dedicada e a banda (velocidade contratada) é garantida para o cliente.

b) Além disso, sua empresa pode usufruir da mesma velocidade contratada tanto para download quanto para upload e de endereços IPs fixos, que possibilitam a disponibilização de conteúdo próprio sem necessidade de contratação de serviços de hospedagem, bem como o acesso remoto de usuários.

c) Principais Características:

i. Acesso simétrico: velocidade de download igual a de upload;

ii. Acesso exclusivo: a velocidade contratada é garantida;

iii. Disponibiliza 8 endereços de IP fixos para sua empresa ou conforme demanda solicitada;

iv. Supervisão 24x7 dedicada ao seu link.

d) O modelo padrão de conexão para entrega do serviço ALOO MAX IP DEDICADO está detalhado na figura abaixo:

e) No roteador de acesso, de propriedade da ALOO TELECOM, sua rede interna (LAN) estará conectada à interface LAN deste equipamento. A porta WAN do roteador ao equipamento do acesso ALOO MAX IP DEDICADO.

f) Ideal para:

- i. Empresas e Órgãos Públicos que enviem muitos arquivos, pois como a velocidade de upload é igual a de download o desempenho ao enviar arquivos é superior;
- ii. Empresas e Órgãos Públicos que disponibilizam conteúdo próprio e precisam de endereços válidos na Internet (IPs fixos).

6.1.3.2 Roteador

6.1.3.2.1 Será fornecido roteador da Raisecom modelo MSG 1200 ou compatível, para entregar a performance igual ou superior à contratada.

6.2 Cronograma de Implantação

Nome da tarefa	Duração
Tribunal Regional Eleitoral - AL - Cronograma de entrega Rede IP	30 dias
Projetos	5 dias
Emissão de Termo de Abertura do Projeto	1 dia
Abertura de Ordens de Serviços	2 dias
Esboço do projeto de Rede Óptica	2 dias
Solicitação de materiais/equipamentos	2 dias
Suprimentos	11 dias
Fornecimento do cabo óptico	5 dias
Fornecimento de miscelânea	5 dias
Fornecimento de DGO	5 dias
Fornecimento de CEO	5 dias
Entrega de miscelânea no local da obra	3 dias
Entrega de DGO no local da obra	3 dias
Entrega de CEO no local da obra	3 dias
Documentação	23 dias
Elaboração do Projeto de Rede Óptica	5 dias
Protocolo na concessionária de energia local	5 dias
Licenciamento na Concessionária de energia local	5 dias
Licenciamento Ambiental	5 dias
Entrega de As-Built	5 dias
Entrega das Curvas OTDR	2 dias
Entrega dos testes de Potência Óptica	2 dias
Entrega do Plano de Bobina	3 dias

Entrega dos testes de Bobina	3 dias
Implantação do cabo óptico	6 dias
Equipamento de postes	3 dias
Lançamento de cabo óptico	3 dias
Emendas e Fusões	2 dias
Instalação/fusão das CEO	2 dias
Teste em Rede Óptica	5 dias
Entrega dos Testes de OTDR	5 dias
Instalação de equipamentos	1 dia
Instalação de Equipamento	1 dia
Entrega do circuito	30 dias
Implantação de Link	30 dias
Testes de Potência Óptica	7 dias
Análise dos testes OTDR/Potência	5 dias
Emissão de relatório de entrega/aceitação	2 dias

6.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1 O serviço relacionado de instalação e conexão de acesso à internet será prestado nas unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme ordem de serviço do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. É garantida viabilidade técnica para pelo menos os endereços a seguir:

Cartório	Endereço	Município de Alagoas
5a Zona Eleitoral	R. Frederico Maia - Viçosa - AL - 57700-000	Viçosa
6a Zona Eleitoral	Av. Pedro Pereira Acioli, s/n - José Paulino - Atalaia - AL - 57690-000	Atalaia
7a Zona Eleitoral	R. C, 167 - Lot. Barro Preto I - Coruripe - AL - 57230-000	Coruripe
9a Zona Eleitoral	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - Bairro: CENTRO - CEP: 57820000	Murici
10a Zona Eleitoral	Praça da Independência, 252 - Centro - Palmeira dos Índios - AL - 57600-010	Palmeira dos Índios
13a Zona Eleitoral	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502 - Bairro: SANTA LUZIA - CEP: 57200000	Penedo
14a Zona Eleitoral	RUA DO VARADOURO, 531 - Bairro: CENTRO - CEP: 57900000	Porto Calvo
15a Zona Eleitoral	AV. PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO,48 - Bairro: TABULEIRO DO PINTO - CEP: 57100000	Rio Largo
16a Zona Eleitoral	PRACA OSMAN COSTA PINO S/N - Bairro: CENTRO - CEP: 57860000	São José da Laje
17a Zona Eleitoral	PRACA ERNESTO GOMES MARANHÃO, 31 - Bairro: CENTRO - CEP: 57920000	São Luís do Quitundé
18a Zona Eleitoral	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 51 - Bairro: CENTRO - CEP: 57240000	São Miguel dos Campos
19a Zona Eleitoral	AV. PRESIDENTE DUTRA, N 385 BR 316 - Bairro: MONUMENTO - CEP: 57500000	Santana do Ipanema

21a Zona Eleitoral	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, SEM NUMERO - Bairro: CENTRO - CEP: 57800000	União dos Palmares
23a Zona Eleitoral	RUA HORÁCIO G. DE MELO, 620 - 57780-000	Capela
26a Zona Eleitoral	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225 - Bairro: CENTRO - CEP: 57160000	Marechal Deodoro
27a Zona Eleitoral	PRAÇA CEL JOSÉ MALTA DE SÁ, 14 - Bairro: CENTRO - CEP: 57540000	Mata Grande
34a Zona Eleitoral	RUA PEDRO CAVALCANTE, N 458 - Bairro: CENTRO - CEP: 57265000	Teotônio Vilela
40a Zona Eleitoral	RUA OLAVO BILAC, 318 - Bairro: CENTRO - CEP: 57480000	Delmiro Gouveia
44a Zona Eleitoral	AVENIDA PROGRESSO, N. 360 - Bairro: PROGRESSO - CEP: 57360000	Girau do Ponciano
51a Zona Eleitoral	AV. MANOEL MACIANO, 418 - Bairro: CENTRO - CEP: 57445000	São José da Tapera

7. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

7.1. Apresentaremos nos itens abaixo as condições comerciais pela prestação do serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	Mensal postecipado.
PRAZO DE ENTREGA:	Até 30 (trinta) dias corridos da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
PRAZO CONTRATUAL:	12 meses, prorrogável por igual período até o máximo de 60 meses
IMPOSTOS:	Estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis.

7. SUPORTE E ATENDIMENTO:

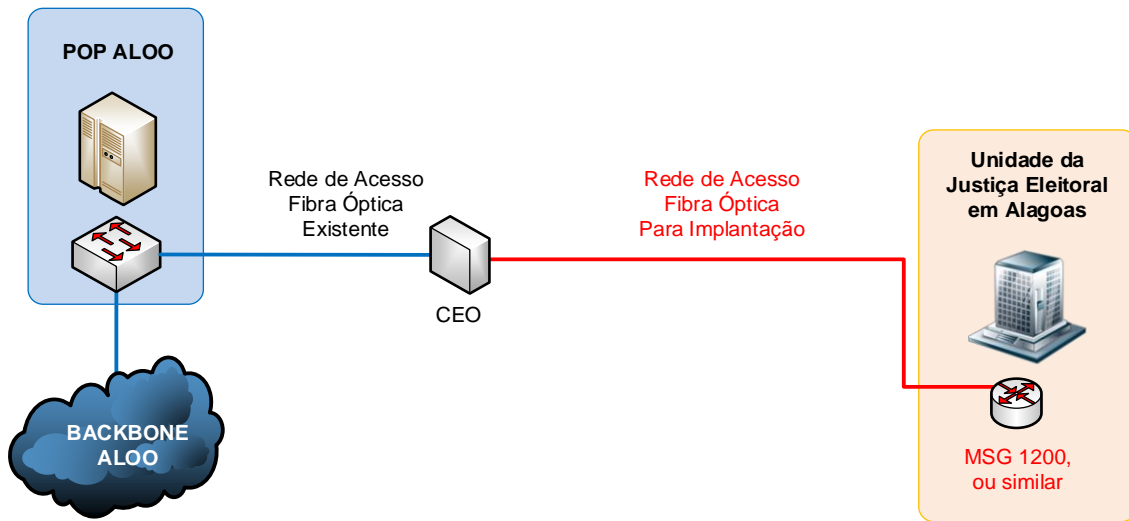
- 7.1. Disponibilidade dos serviços de 99,5%.
- 7.2. Supervisão, gerenciamento e suporte técnico “on site” 24x7.
- 7.3. Tempo máximo de 48 horas para solução dos chamados técnicos
- 7.4. Questionamento técnico, comercial e financeiro via Call Center (82 2123.3500).
- 7.5. Escalation List (Colaboradores Aloo):
 - 7.5.1. Call Center 24 horas;
 - 7.5.2. Supervisora do Call Center;
 - 7.5.3. Gerente de Contas;
 - 7.5.4. Diretor Técnico.

8. EXIGÊNCIAS DA ANATEL

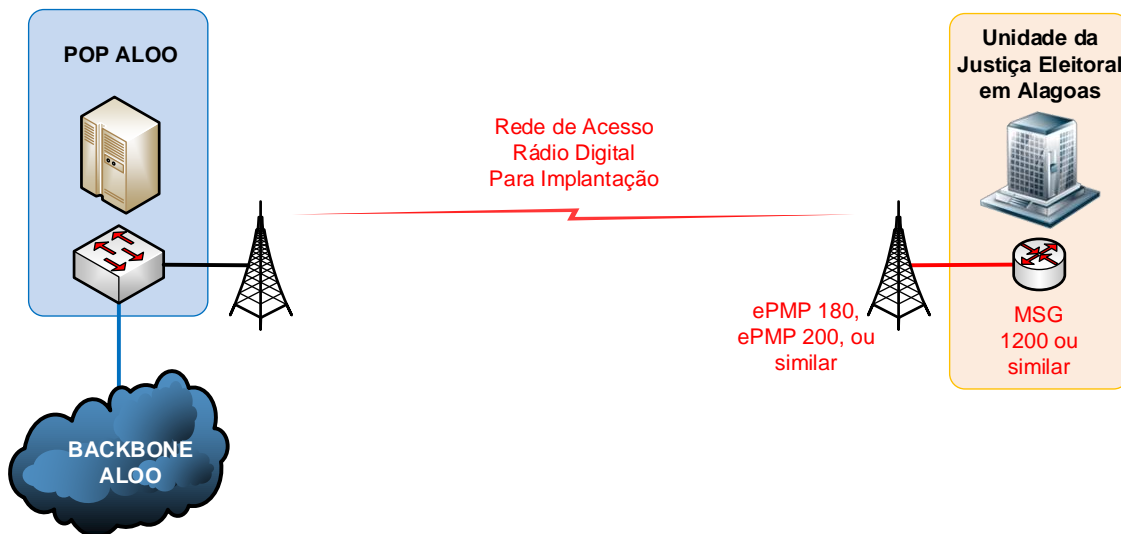
8.1. A solução apresentada pela ALOO TELECOM está em total conformidade com as exigências da ANATEL.

9. TOPOLOGIA

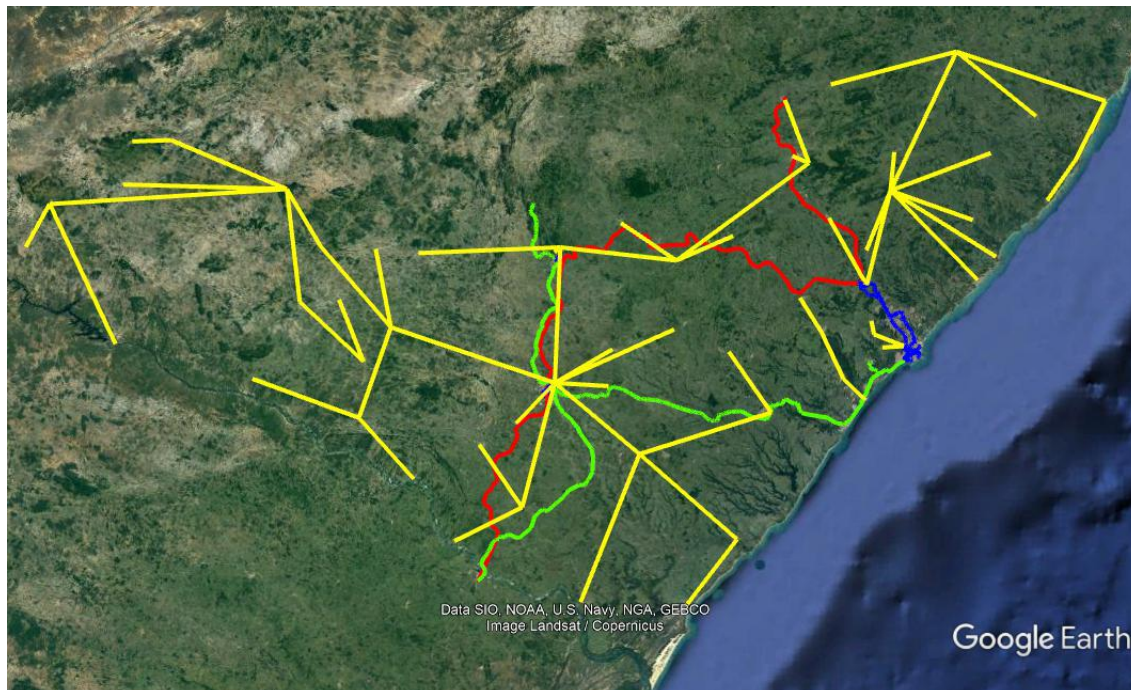
Topologia de Rede em Fibra Óptica



Topologia de Rede Wireless



BACKBONE DE ALAGOAS



10. VALORES COMERCIAIS

10.1. PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	1	Fornecimento de 20 enlacs	Anual	20	3.050,00
	2	Instalação de enlacs	Por Ocorrência	1	2.000,00
	3	Mudança de Endereço de enlace	Por ponto	1	1.500,00

ITEM 1 de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais valor global unitário);
ITEM 2 de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais referente as instalações dos 20 pontos);
ITEM 3 de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais valor único para cada mudança de endereço de enlace).

Valor Global de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

11. RESPONSÁVEL COMERCIAL

Ana Cláudia Lamin
Executivo de Negócios
(82) 9 9105-0444

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Segue abaixo os dados do profissional com formação superior em uma das graduações exigidas no Art. 9 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços conforme descritos nesta proposta comercial:

- a) Nome: Sérgio Ferreira de Brito;
- b) Profissão: Engenheiro Eletricista;
- c) CREA/AL: 0205030912;
- d) RG: 1419604 - SSP/AL;
- e) CPF: 020.871.724-20.

13. DADOS BANCÁRIOS

13.1. Banco do Brasil (001); Agência: 4983-2; Conta: 50728-8.

14. NETWORK OPERATION CENTER - NOC

noc@alootelecom.com.br
Número principal 24/7 (24 horas por dia, 7 dias na semana, todos os dias do ano)

15. CALL CENTER 0800 725 3505 / 82.2123-3500

15.1. Se o escalonamento é necessário para questões técnicas relacionadas a um bilhete de problema em que não se consiga resolver no número principal, favor ligar imediatamente para ordem listada abaixo:

ESCALADA 1 - Tarcísio Paz - 82.99321-3092
Supervisor do centro de Operações - tarcisiopaz@alootelecom.com.br

ESCALADA 2 - Marlos Silva - 82.99127-9314
Supervisor NOC - marlos@alootelecom.com.br

ESCALADA 3 - Sérgio Brito - 82.99309-6286
Diretor de Operações - sergio@alootelecom.com.br

16. CENTRAL DE RELACIONAMENTO ALOO TELECOM

Mônica Rollim

Coordenadora BCC/ SAC
82.2123-3536
82.99118-0495
monica.rollim@alootelecom.com.br

17. FATURAMENTO E ADMINISTRATIVO ALOO TELECOM

Seg a sex 8h00 – 18h00:
Samara Lima
Coordenadora Financeira
82.2123-3514
samara.lima@alootelecom.com.br

Maceió/AL, 08 de julho de 2020.

Por: _____

Nome: Felipe Cansanção
Cargo: Diretor Presidente
RG:2000001100607
CPF: 041.633.924-75

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B821-DFA4-AA4D-4003> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B821-DFA4-AA4D-4003



Hash do Documento

B789BDE003B4E0ED5CC4D92E526A541E6CB064E413E05B7C4BBA1EA0FF653983

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2020 é(são) :

- Felipe Calheiros Cansanção (Signatário) - 041.633.924-75 em
10/07/2020 20:11 UTC-03:00

Nome no certificado: Felipe Calheiros Cansancao

Tipo: Certificado Digital





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 14 de julho de 2020.

À COINF,
Senhor Coordenador,

EM TEMPO:

Após envio do presente procedimento, conforme Despacho SEIC 0730283, recebemos, nesta data, mais uma proposta de preço, desta vez da empresa Aloo (0731087), a qual tomamos a liberdade de juntar ao procedimento, reabrindo-o nesta SEIC, crendo que poderá auxiliar na análise dessa COINF solicitada pela SAD, nos termos do Despacho GSAD 0730390, especialmente quanto à proposta apresentada pela empresa Oi.

Acrescentamos também o email recebido da empresa Telefônica, informando não atender ao TR, por falta de viabilidade técnica.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Analista Judiciário**, em 14/07/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731088** e o código CRC **C0B6D24C**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0731088v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 27 de julho de 2020.

À SAD

(Em paralelo à SEIC para ciência).

Sr. Secretário,

Inicialmente, cumpre-me informar que retorno hoje de gozo de férias, eis a razão do retardo deste.

Em atenção ao Despacho GSAD 0730390, considerando também o Despacho SEIC 0731088, informo:

Quanto à Proposta Oi 0729511: análise prejudicada, vez que não há na proposta nenhuma informação quanto às velocidades, suporte, viabilidade técnica e outros pontos, na forma do Despacho COINF 0724164;

Quanto à Proposta da Aloo Telecom 0731087: sua análise mostra compatibilidade com o objeto, na forma do Despacho COINF 0724164.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**,
Coordenador, em 27/07/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736649** e o código CRC **825CF0E5**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0736649v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 27 de julho de 2020.

À SAD,

Senhora Secretária em Exercício,

Diante da informação prestada pela COINF no Despacho 0736649 e em complementação aos Despachos SEIC 0730283 e 0731088, entendemos, salvo melhor juízo, demonstrada a compatibilidade do preço praticado atualmente pela empresa Veloo Net (0722584).

A empresa apresenta regularidade fiscal, tributária, trabalhista, etc, conforme Despacho SEGEC 0723297 e Certidões atualizadas SICAF (0736819) e Conjunta TCU/CNJ e Portal Transparência (0736822) nesta data.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Analista Judiciário**, em 27/07/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 27/07/2020, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736776** e o código CRC **38CD3E7E**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0736776v1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.059.661/0001-02**
Razão Social: **VELOO NET LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **23/12/2020**
FGTS Validade: **31/07/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **02/01/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **02/09/2020**
Receita Municipal Validade: **04/09/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2020 16:30:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VELOO NET LTDA**
CNPJ: **08.059.661/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de julho de 2020.

Uma vez aferida a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, encaminho os autos à SGO para a necessária reserva de crédito.

Em paralelo, à SLC para elaboração da minuta do respectivo termo aditivo.

Após, sigam os autos para análise prévia da AGACE, de acordo com o art. 17, XXII, do Regulamento da Secretaria do Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 29/07/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738152** e o código CRC **C7BBF980**.

0005562-85.2020.6.02.8000

0738152v1

30/07/20 14:38

USUARIO : RAZUCO PACHECO

DATA EMISSAO : 30Jul20

NUMERO : 2020PE000241

DATA LIMITE : 20Dez20

UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

UA: STI. RESERVA DE CRÉDITO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 28/2019.

FORNECIMENTO DE ENLACE DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA, PARA AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL EM ALAGOAS. PROC. 0005562-85.2020.6.02.8000.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167674	0100000000	339040	070285	TIC COMRED	16.016,68

LANCADO POR : 01276908407 - RAZUCO PACHECO

UG : 070011 30Jul20 14:30

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 241/20 (0738481).

Observação:

MENSAL PRORROG - orçamento ordinário	INÍCIO inclusive	FIM	Quant Dias	Valor Unitário dia	Total
R\$ 5.166,67	28/9/2020	31/12/2020	93	R\$ 172,22	R\$ 16.016,68



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 30/07/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738482** e o código CRC **7F106553**.